



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 012 DE 04. SETEMBRO DE 1979.

O DR. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR, PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE;

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO, APROVA e ÊLE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedida ANISTIA a todos os devedores para com- |
a Fazenda Municipal, inscritos na Dívida Ativa, com Débi-
to até CR\$500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS). ////////////////.

Artigo 2º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua promul-
gação, revogadas as disposições em contrário. ////////////////.
////////////////////.

- Prefeitura Municipal de Apiaí, em 04 (quatro) de setembro de 1979 -

- DR. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR -
PREFEITO MUNICIPAL
APIAÍ

lei nº 012.04.set.1979